PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 004/2026

EDITAL Nº 106/2026

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2026, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES,** pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de prova de títulos, visando a contratação temporária de profissionais, definindo os critérios para o preenchimento das funções públicas de **AGENTE ESCOLAR e MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30h,** amparado no excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 11.404, de 19 de agosto de 2025 e suas alterações. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções públicas de **AGENTE ESCOLAR e MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30h** do Município de Venâncio Aires/RS;

1.2. As funções públicas de **AGENTE ESCOLAR e MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30h,** serão exercidas nos termos das leis autorizativas competentes junto ao Município de Venâncio Aires;

1.3. A contratação ocorrerá pelo prazo estabelecido na respectiva lei autorizativa competente.

2. TABELA DE FUNÇÃO, REQUISITOS E NÍVEL DE ENSINO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REGIME PREVIDENCIÁRIO, VENCIMENTO, VALOR DA INSCRIÇÃO E TIPO DE PROVA

FUNÇÃO PÚBLICA	REQUISITOS NÍVEL DE ENSINO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGIME PREVIDEN-CIÁRIO	VENCIMENTO	TAXA DE INSCRIÇÃO	PROVA
AGENTE ESCOLAR	a)Idade: 18 anos; b)Instrução: Ensino Médio; c)Outros: Aptidão física e mental.	CR[1]	40h	INSS	R$ 2.229,61	R$ 30,19	Títulos
MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30h	a)Idade: 18 anos completos; b)Instrução: Ensino Médio com habilitação em Magistério ou Licenciatura em Pedagogia.	CR[1]	30h	INSS	R$ 2.477,75	R$ 30,19	Títulos

[1] Cadastro de Reserva

2.1. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, os aprovados poderão ser admitidos, conforme a necessidade e o número de funções públicas vagas e declaradas pelo Município de Venâncio Aires, RS.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. Os atos sequentes a este Edital serão publicados na página oficial do Município, através do *link* *https://www.venancioaires.rs.gov.br/index.xhtml* na aba PUBLICAÇÕES, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS, na rede mundial de computadores;

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. As inscrições serão realizadas, somente pela internet, conforme as datas estabelecidas no cronograma de execução disponível no ANEXO VII deste Edital, por meio do *site* oficial do Município, através do link https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=1294 com fulcro no Decreto Municipal nº 11.404, de 19 de agosto de 2025;

4.3. O pagamento da taxa de inscrição no valor de trinta reais e dezenove centavos (R$ 30,19) deverá ser realizado até a data estabelecida no cronograma de execução (ANEXO VII) deste Edital;

4.4. São documentos obrigatórios a serem anexados no ato da inscrição:

4.4.1. Documento de Identidade (frente e verso) em que conste CPF e Foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como CNH - Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.5. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la;

4.6. O comprovante com o número do protocolo será prova da realização da inscrição pelo candidato;

4.7. Em nenhum caso será aceita inscrição por via presencial, postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital;

4.8. O Município de Venâncio Aires não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. As inscrições serão recebidas até às 16:00 do último dia do prazo, conforme cronograma de execução (ANEXO VII).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

5.1. As descrições das atribuições e requisitos das funções públicas de **AGENTE ESCOLAR e MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30h** constam no ANEXOS I e II, conforme a função pública pleiteada neste Edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A homologação das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma de execução (ANEXO VII);

6.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao *site* oficial do Município, pelo *link* https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=1294 observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução (ANEXO VII) a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

6.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição;

6.4. Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerada como válida a última realizada e paga;

6.5. O candidato terá acesso ao Edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo *site* https://www.venancioaires.rs.gov.br/index.xhtml, na aba PUBLICAÇÕES, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS.

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados, será efetuada com base na Tabela de Pontuação de Títulos (ANEXOS II e III, conforme a função pública pleiteada), por comissão competente, composta por servidores do Município e instituída através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;

7.2. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados será efetuada com base nos arquivos anexados no ato da inscrição e que podem ser elencados na tabela de relação de títulos/experiência (ANEXO IV). Os arquivos serão recebidos pelo *link* https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=1294,

7.3. Os títulos apresentados devem ser digitalizados e anexados no campo específico, no ato da inscrição, no *link* acima referido de forma legível, contendo frente verso (se for o caso),nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 3MB;

7.4. A avaliação constará da verificação dos títulos, anexados no ato da inscrição, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de documentos apresentados, com contagem de pontos conforme tabela descrita nos ANEXOS II e III, conforme a função pública pleiteada; os títulos que não preencherem os critérios de avaliação não serão pontuados;

7.5. Na avaliação de títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles que atendam aos critérios definidos nos ANEXOS II e III deste Edital, conforme a função pública pleiteada;

7.6. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil e traduzidos por tradutor juramentado;

7.7. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

7.8. A classificação dos candidatos, pela avaliação dos títulos, será realizada em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação dos ANEXOS II e III deste Edital, conforme a função pública pleiteada;

7.9. A classificação final, resultante da avaliação prevista no dispositivo 7.8., será homologada mantendo-se a ordem decrescente da avaliação dos títulos.

7.10. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada antes de enviá-la;

7.11. Não serão pontuados títulos relacionados sem a devida comprovação, e aqueles cujo documento comprobatório não permita a leitura e verificação dos dados necessários à sua qualificação;

7.12. Os títulos terão caráter meramente classificatório e deverão ser entregues na forma, prazo e local indicados neste Edital;

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A publicação da classificação preliminar de candidatos será feita conforme cronograma de execução (ANEXO VII) com a ordem de classificação dos candidatos. A partir desta data será aberto prazo para a interposição de recursos, nos termos do item 9;

8.2. O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos será disponibilizado no prazo estabelecido no cronograma de execução (ANEXO VII), junto ao *site* oficial do Município de Venâncio Aires, através do *link* https://www.venancioaires.rs.gov.br/index.xhtml, na aba PUBLICAÇÕES, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS, na rede mundial de computadores.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal que os encaminhará ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado e protocolados junto ao *site* oficial do Município, através do *link* https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=1294, observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução (ANEXO VII); recursos serão recebidos até às 16:00 horas do último dia do prazo;

9.2. O candidato poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal (ANEXOS V e VI), solicitando a revisão do Edital objeto de recurso, constituído de duas partes separadas, a fim de proceder à desidentificação, conforme disposto a seguir:

I - 1ª parte — "Do requerimento" — que deverá conter:

a. número de inscrição do candidato;

b. indicação da função pública para a qual se inscreveu.

II - 2ª parte — "Das razões do recurso" — que deverá conter:

a. exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;

b. indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título/critério de avaliação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL

10.1. A nota final do candidato será a soma da pontuação da Prova de Títulos;

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação, para as funções públicas de **AGENTE ESCOLAR e MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30h**.

10.3. Ocorrendo o empate será realizado sorteio público, conforme cronograma de execução (ANEXO VII), no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado na rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Público Simplificado serão chamados por meio de Edital, no site oficial do Município, na aba PUBLICAÇÕES, DEMAIS DOCUMENTOS, obedecida a ordem de classificação do Edital de Classificação Final de Candidatos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires, portando os documentos necessários para assumir a vaga.

11.2. Serão requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos das legislações vigentes;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;

f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

h) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município;

i) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a contratação; exceto nas acumulações permitidas pelo art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.

j) Não ter sido demitido na forma do Art. 165 da Lei 3072, de 31 de dezembro de 2002;

k) Ser aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado em que se inscreveu.

11.3. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado que realizaram, os candidatos aprovados que não forem encontrados em decorrência de:

a) Alteração de endereço eletrônico (*e-mail*), assim como informação pelo candidato de dados incompletos ou incorretos no momento de sua inscrição no Certame, impossibilitando sua comunicação pelo Departamento de Recursos Humanos quando do chamamento público para o preenchimento da vaga;

b) Chamamento por meio de Edital sem resposta do candidato à função pública.

11.4. Os candidatos chamados para contratação poderão manifestar-se, por escrito, caso não possam ou não queiram assumir a função naquele momento, bem como poderão manifestar expressamente a sua desistência. Não haverá inclusão do candidato em lista de segunda chamada;

11.5. No silêncio do candidato será aplicado o disposto no item 11.3 deste Edital.

12. DA VALIDADE

12.1. O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação Final do Processo Seletivo Público Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público Simplificado na página oficial do Município, através do *link* *https://www.venancioaires.rs.gov.br/index.xhtml* na aba PUBLICAÇÕES, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS, na rede mundial de computadores;

13.2. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Venâncio Aires reserva-se ao direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço;

13.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

13.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

13.5. O resultado do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 22 de junho de 2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TIAGO MACIEL QUINTANA
Secretário de Governança e Gestão

Publicado em www.venancioaires.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021
Setor de Recrutamento, Seleção, Avaliação e Controle Funcional
Elaborado por Filipe B
Matrícula nº 91659

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

1. AGENTE ESCOLAR

a) Descrição Sintética: Preparar a alimentação de alunos, servi-la e executar trabalhos de limpeza em geral.

b) Descrição Analítica: Preparar e distribuir a alimentação aos alunos conforme cardápio estabelecido e orientações do nutricionista, na forma estabelecida pela legislação vigente sobre manipulação e higiene de alimentos e do ambiente; preparar e manipular alimentação para lactentes observando a introdução adequada conforme cardápio e orientação de nutricionista, receber, armazenar e manipular o leite materno enviado pelas mães; responsabilizar-se recebimento e estoque de gêneros alimentícios, conferindo a higiene, a qualidade, a quantidade e o prazo de validade dos mesmos e cuidando para que não haja desperdício; registrar as informações necessárias, como número de refeições servidas, quantidade de gêneros alimentícios utilizada diariamente, temperaturas, entre outros; zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; acondicionar e destinar o lixo adequadamente; realizar a limpeza geral da cozinha e refeitório mantendo paredes, piso, janelas, portas, utensílios e equipamentos higienizados adequadamente; efetuar a limpeza geral nas salas e banheiros, higienizando adequadamente janelas, vidros, piso, paredes, teto, entre outros, varrer as áreas externas da escola, incluindo o pátio, ajudar na remoção e organização de móveis e utensílios, manter portas, janelas e vias de acesso fechadas e em segurança; participar das atividades da escola quando solicitado; zelar pelas condições de ordem e higiene de todas as dependências da instituição; participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando solicitado, manter sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; promover e manter relacionamento cooperativo com colegas, alunos, pais e comunidade escolar; executar outras atividades inerentes ao cargo.

2. MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30h

a) Descrição Sintética: executar atividades educacionais auxiliares e de apoio nas unidades escolares, através de intervenções grupais ou individuais.

b) Descrição Analítica: auxiliar o professor na promoção de atividades pedagógicas nos diferentes espaços e atividades educacionais; zelar pelo material sob sua responsabilidade; sob a supervisão do professor, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação; acompanhar e zelar os alunos nos horários de aula, recreio e atividades extraclasses; manter limpo e organizado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, zelando e/ou orientando a arrumação e conservação dos espaços; promover o auxílio, sob a supervisão de professor, aos alunos com deficiência que necessitarem de apoio nas questões relacionadas à higiene, alimentação, locomoção e interação social; zelar e orientar os alunos durante horários de chegada e saída na escola, objetivando preservar a ordem, organização e segurança do espaço escolar; acompanhar de maneira individual ou grupal os alunos com deficiência nas diversas atividades, tais como: alimentação, higiene, locomoção, promovendo a autonomia do aluno, conforme as suas possibilidades, na organização e apoio das atividades escolares, bem como nas tarefas funcionais no âmbito escolar; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros; acompanhar, em caso de urgência, para atendimento médico; zelar pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança; participar de formações promovidas pela mantenedora; participar de reuniões quando necessário e/ou solicitado pela Equipe Diretiva; outras atividades afins. Todas as atividades escolares e pedagógicas serão desenvolvidas sob orientação de Professor regente.

ANEXO II

REQUISITOS LEGAIS E TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO: AGENTE ESCOLAR

1. REQUISITOS DE INGRESSO:
a) Idade: 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio;
c) Aptidão plena.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1 Curso Técnico em Nutrição ou Técnico em Alimentação Escolar	30 (trinta) pontos por documento	30 pontos
2.2 Experiência na preparação de alimentos (Ex.:restaurantes, padarias, entre outros)	02 (dois) pontos por mês completo	20 pontos
2.3 Cursos na área da alimentação, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas	05 (cinco) pontos por documento	20 pontos
2.4 Cursos na área de limpeza/higienização de ambientes	05 (cinco) pontos por documento	10 pontos
2.5 Tempo de serviço em unidade escolar, na função de Servente, Agente Escolar ou Merendeira	02 (dois) pontos por mês completo	20 pontos
TOTAL		**100 pontos**

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, os que atendam todos os critérios do Item 7 - Da Avaliação dos Títulos deste Edital, estejam completamente legíveis, e ainda os que atendam os seguintes critérios:

2.1 Curso Técnico em Nutrição ou Técnico em Alimentação Escolar: certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, devidamente autorizada pelo MEC;

2.2 Experiência na preparação de alimentos (Ex.: restaurantes, padarias, entre outros): comprovada por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente, a descrição das atividades realizadas e o período de atuação (dd/mm/aaaa);

2.3 Cursos na área da alimentação, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas: certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas;

2.4 Cursos na área de limpeza/higienização de ambientes: certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino;

2.5 Tempo de serviço em unidade escolar, na função de Servente, Agente Escolar ou Merendeira: comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público e/ou Contratante, que contenha, obrigatoriamente, o período de atuação (dd/mm/aaaa).

ANEXO III

REQUISITOS LEGAIS E TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30h

1. REQUISITOS DE INGRESSO:
a) Idade: no mínimo 18 anos completos;
b) Instrução: Ensino médio com habilitação em Magistério ou Licenciatura em Pedagogia.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1 Pós-graduação na área da Educação	40(quarenta) pontos por documentos – máximo 2 (dois) documentos	80 pontos
2.2 Tempo de serviço em Educação Infantil ou Ensino Fundamental	02 (dois) pontos por ano completo	20 pontos
TOTAL		**100 pontos**

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, os que atendam todos os critérios do Item 7 deste edital, estejam completamente legíveis, e ainda os que atendam os seguintes critérios:

2.1 Pós-graduação na área da Educação: certificado de conclusão (frente e verso), emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.2 Tempo de serviço na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental: comprovado por meio de certidão, declaração ou atestado emitido por ente público e/ou contratante, contendo, obrigatoriamente, as atividades realizadas e o período de atuação (dd/mm/aaaa).

ANEXO IV

RELAÇÃO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA

DOCUMENTO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO[1]	PONTUAÇÃO[2]
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

[1]Especificar a qual das categorias apresentadas na tabela de pontuação dos Anexos II ou III, corresponde a comprovação de título/experiência. Cada documento apresentado deverá ser classificado em apenas um dos critérios de avaliação.

[2]Pontuação atribuída pelo candidato a cada documento apresentado.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

I - DO REQUERIMENTO

À Comissão de Avaliação,

Como candidato(a) à vaga de contratação emergencial para as funções públicas de _____, sob número de inscrição_____, solicito revisão:

[ ] da inscrição não homologada;

[ ] da pontuação da prova de títulos.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Venâncio Aires/RS, ___ de _____ de 2026.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

II - DAS RAZÕES DO RECURSO[1]

Espaço para:

1. exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;

2. indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título/critério de avaliação.

[1]As razões do recurso não podem conter marcas, rubricas, destaques ou outros sinais que possam identificar o candidato, sob pena de não conhecimento do recurso.

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Todos os atos aqui elencados serão publicados na página oficial do Município, através do *link* *https://www.venancioaires.rs.gov.br/index.xhtml* na aba PUBLICAÇÕES, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS, na rede mundial de computadores.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	**22/06/2026**
Período de inscrição on-line pelo link[1]: *https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=1294*	**22/06/2026 à 26/06/2026**
Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária	**26/06/2026**
Homologação Preliminar das Inscrições e abertura do prazo de recursos	**30/06/2026**
Fim do prazo de recursos para Inscrições não homologadas[1]	**01/07/2026**
Resultados dos recursos e Homologação Final das Inscrições	**02/07/2026**
Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e abertura de prazo para recursos	**07/07/2026**
Fim do prazo de recursos da Avaliação de Títulos[1]	**08/07/2026**
Publicação do resultado dos recursos da Avaliação de Títulos	**09/07/2026**
Lista de Classificação Preliminar e convoca para sorteio público de desempate	
Sorteio público para desempate de notas (se necessário for): Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires Horário: 09:00 horas	**(09h) 10/07/2026**
Publicação da Classificação Final de Candidatos	**(tarde) 10/07/2026**
Homologação Final do Processo Seletivo Público Simplificado	

[1]Inscrições e Recursos serão recebidos até 16h do último dia do prazo.